DocuSign Envelope ID: FE80A511-AEE2-4F08-B843-99CA801A69B1

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2023. PROCESSO ADM. LICICTATÓRIO Nº 086/2023. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA/SP torna pública e para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da licitação supramencionada, do tipo **"MELHOR PROPOSTA"**, exclusivamente para fins de alteração da data, a qual tem por **OBJETO:** "Concessão de Incentivo Industrial, na forma de Doação de Bens Imóveis para Instalação de Indústrias de ramos diversos, no Distrito Industrial do Município de Taquarituba", que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores Lei Municipal nº 840, de 28 de junho de 1989 e Lei Municipal 1.715, de 14 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **10 de outubro de 2023 a partir das 09h00**, pelo tempo com duração mínima de 30 (trinta) minutos, sendo o Envelope nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta Técnica), bem como recebendo no mesmo ato o credenciamento dos interessados em participar do certame. **LOCAL:** Sala de Licitações, Paço Municipal, sito à Av. Gov. Mario Covas, nº 1.915, Novo Centro, Taquarituba/SP. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados a partir do dia **28/09/2023**, bem como quaisquer informações, de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Setor de Licitação, e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br ou no site www.taquarituba.sp.gov.br. Taquarituba (SP), 27 de setembro de 2023. Éder Miano Pereira – Prefeito Municipal.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2023 - PROCESSO N.º 002391/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ESTUDO DE CONCEPÇÃO, DIMENSIONAMENTO E PROJETO EXECUTIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - (DESENVOLVE-SP)). Comunicamos a suspensão da abertura da licitação em epígrafe para eventual alteração no Edital e seus Anexos, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8666/93. Ante o exposto, informamos que a nova data de abertura será divulgada oportunamente. Piracicaba/SP, 27 de setembro de 2023. ALANA FERNANDES. Chefe de Setor de Suprimentos

4ª Vara EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003577-72.2022.8.26.0268 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr. DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos dele conhecimento tiverem, aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Flavio Santos Brito de Oliveira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração da propriedade do imóvel localizado na Estrada das Piuvas, s/nº, Chácara Santa Maria, CEP: 06857-830, Itapecerica da Serra-SP, com seguinte descrição: "IMÓVEL: um terreno situado na Estrada das Piúvas e Viela 33, constituído pela chácara 13 da quadra 45 do loteamento Chácara Santa Maria, em zona urbana, no distrito, município e Comarca de Itapecerica da Serra, que assim se descreve: medindo 16,00ms. de frente para a Estrada das Piúvas, do lado direito mede 66,30ms. e confronta com a chácara 12, do lado esquerdo mede 62,50ms. e confronta com a chácara 14, e nos fundos mede 33,40, e confronta com a Viela 33, com área de 1.484,00ms². CADASTRO nº 12.802 – Matrícula nº 87.992 Ficha 01". O imóvel usucapiendo tem origem na matrícula nº 87.992, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos do Município de Itapecerica da Serra-SP, em nome de Alfredo Mathias, Cesário Mathias e s/m Maria Aparecida Vergueiro Mathias, Renato Marques Silveira, Jorge Mathias e s/m Delminda de Mello Mathias, Ultimo Simoni e s/m Anna Luiza Sigolo Simoni, e Sarah Mathias Mazzucchelli e s/m Alberto Mazzucchelli; bem como, está cadastrado na Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra sob o nº 1003577-72.2022.8.26.0268. A parte alega posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias., apresentem contestação. Não sendo contestada a ação, o feito prosseguirá à revelia dos citandos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **ARAPANÉS INCORPORADORA LTDA**, CNPJ n° 11.449.834/0001-03, com sede na(o) Avenida República do Líbano, 1.921, Ibirapuera, São Paulo/SP, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **CARLOS ROBERTO MENIN,** brasileiro, comerciante, casado, RG N° 11.261.589-2-SSP/SP, CPF/MF Nº 074.090.548-16, e, **CLAUDIA CRISTINA SERRA MENIN**, brasileira, do lar, RG N° 24.360.113-X, CPF/MF N° 134.558.068-13, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$267.674,30,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **261.402** deste Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 27 de setembro de 2023. (Protocolo 711.453)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** a devedora fiduciante: **MARIANA RODRIGUES DE JESUS DE LIRA GOMES,** brasileira, maior, agente administrativa, solteira, RG N° 47.734.346-6-SSP/SP, CPF/MF Nº 444.163.638-50, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$9.312,33,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **333.726** deste Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 27 de setembro de 2023. (Protocolo 735.172)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007661-95.2021.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) **CINTIA DE FARIAS LIMA, RG 33.020.106-2, CPF 287.489.438-94**, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por **CRUZEIRO DO SULEDUCACIONAL S/A.,** em função de condenação no Processo nº 1035962-11.2016.8.26.0001 que versou sobre créditos educacionais. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por **EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o prazo do edital, pague a quantia de R$ 9.273,65 (abril/2023) devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10%. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15(quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de agosto de 2023.Eu, Ricardo Ramon Rivarolli, Coordenador, conferi.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE T. L. H. REQUERIDO POR J. M. H. e M. C. L., PROCESSO Nº 1090089-77.2022.8.26.0100. A MMª. Juíza de Direito da 12ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/07/2023, NOS TERMOS QUE SEGUEM: Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **DECRETAR A INTERDIÇÃO PARCIAL** de **T. L. H.**, declarando a parte requerida, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (artigo 85 da lei n. 13.146/2015 c/c artigo 1.782 do Código Civil). Em consequência, **JULGO EXTINTO O FEITO**, nos termos do artigo 487, I, do Código Processual Civil. Com fundamento no artigo 1.775, §3º, do Código Civil, nomeio **J. M. H. e M. C. L.** para exercício da curadoria definitiva considerando-os compromissados independentemente de assinatura de termo, dispensados de prestar caução. Esta sentença produz efeitos desde logo (art. 1.012, § 1º, inciso VI, do CPC). Dispensados os curadores de prestar contas, pelo fato de serem genitores e diante da inexistência de bens ou rendimentos de monta, sendo os gastos da interdita arcados integralmente pelos curadores. Cumpra-se o art. 755 §3º do CPC, para tanto: **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL**, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. NADA MAIS. São Paulo, 27 de setembro de 2023.

Processo Digital nº: 1128769-34.2022.8.26.0100 Classe - Assunto Interdição/Curatela - Tutela de Urgência Requerente: Heidi Lourdes Ariette dos Santos Cavenaghi Requerido: Lourdes Ariette dos Santos Prioridade Idoso Tramitação prioritária Juiz de Direito: Dr. Paulo Nimer Filho Vistos. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de L. A. dos S., brasileira, viúva, aposentada, nascida em 29 de setembro de 1937, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.168.571-X, inscrita no CPF/MF 054.700.138-04, nascida em São Paulo-SP, filha de A. A. e de L. G. A., residente e domiciliada na Rua Albuquerque Lins, nº 107, Apartamento 31 Santa Cecília São Paulo/SP, CEP 01.152-000, portadora de Demência Não Especificada, Grave, F03 pela CID 10, afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe Curadora Definitiva, na pessoa de sua filha, H. L. A. dos S. C., brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.365.091-X, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 030.776.608-06, residente e domiciliada na Rua Vitorino Carmilo, nº 533, Apartamento 03, São Paulo/SP, CEP 01.153-00. Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três (3) vezes no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalos de dez (10) dias, na rede mundial de computadores (no sítio deste E. Tribunal de Justiça), na imprensa local e na plataforma de editais do E. Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses. A publicação na imprensa local deverá ser providenciada pela Curadora nomeada, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal eSAJ do E. Tribunal de Justiça. Oportunamente, expeça-se mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, tendo o assento de casamento da interditada sido lavrado sob a Matrícula nº 115188 01 55 1957 2 00086 080 0011474 84, do 7º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca, deste Município e Comarca de São Paulo/SP (fls. 37). Esta sentença, por cópia assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso e certidão de curatela, válida por tempo indeterminado, independentemente da assinatura da Curadora nomeada (artigo 759, I, do Código de Processo Civil), para todos os fins legais. Deverá a Curadora imprimi-la diretamente no portal e-SAJ do E. Tribunal de Justiça, sem necessidade de comparecimento a Cartório. Em face da presumida idoneidade da Curadora, pessoa de seu vínculo familiar (filha), DISPENSO a prestação de caução para o exercício da curatela (artigos 1.745 e 1.774, ambos do Código Civil). Todavia, DETERMINO a apresentação de prestações de contas anuais, pela Curadora, desde o compromisso de curatela provisória, as quais deverão ser distribuídas em ações autônomas1 , Código da Classe: 1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária (Ação de Exigir Contas), Código do Assunto: 50299 - Curatela, por dependência aos presentes autos e apresentadas em forma mercantil, instruídas com todos os documentos pertinentes. No mais, DEFIRO, a expedição, com urgência, de novo Alvará Judicial, tornando-se sem efeito aquele de fls. 142, para que conste o valor de R$ 27.556,19 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis e dezenove centavos), e não como constou, demonstrado o aumento do plano de saúde da requerida, por meio do boleto de pagamento a fls. 170. A referida retificação deverá ser retroativa aos meses de julho a setembro/2023, uma vez que o pedido foi realizado em junho/2023, mas não apreciado a tempo. DEFIRO, ainda, a expedição, com urgência, de Alvará Judicial complementar, em nome da Curadora nomeada, no valor de R$ 6.089,46 (seis mil, oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) correspondente às despesas de fevereiro de 2023, conforme documentos de fls. 115/117 (IPVA) e de fls. 118/128 (despesas médicas). Por fim, diante do requerido a fls. 176 e 204/207, bem como em face do parecer favorável da douta Representante do Ministério Público a fls. 210/211, AUTORIZO a expedição, COM URGÊNCIA, de ALVARÁ JUDICIAL, para que a Curatelada, representada por sua Curadora, H. L. A. dos S. C., proceda à alienação/venda do veículo VW/SPACEFOX TREND GII, placas FBR6440, Modelo: 2013, Ano Fabricação: 2012, RENAVAN 00481842381, pelo valor da tabela FIPE e, caso não seja possível, deverá a Curadora apresentar, no prazo de quinze (15) dias, orçamento e avaliação do valor de mercado do referido automóvel, a fim de justificar eventual alienação por preço inferior, com posterior prestação de contas. Consigno que o valor integral da vênda deverá ser depositado em conta judicial do Banco do Brasil S/A, Agência deste Fórum João Mendes Júnior, em nome da interditanda, vinculada aos presentes autos, com a devida prestação de contas pela Curadora, com juntada, inclusive, de cópias do comprovante de depósito judicial e do documento de transferência do veículo. Sem condenação nos ônus da sucumbência por se tratar de processo necessário. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. São Paulo, 23 de setembro de 2023. K-28/09

Edital De Citação - Prazo De 30 Dias. Processo Nº 1006959-88.2022.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Silas Dias De Oliveira Filho, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Anna Jamila Da Silva Raiol, Brasileira, Casada, RG 32.516.917, CPF 33283054835, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Elida Roberta dos Santos Machado e outro, alegando em síntese: objetivando o pagamento dos valores e indenização devidos por força do contrato de locação do imóvel: apartamento 68 da Torre B, localizado na Rua Lima, n. 625, Santo André, celebrado entre as partes, totalizando o valor de R$ 15.260,95 (quinze mil, duzentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 26 de setembro de 2023. K-28/09

3ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé da Comarca de São Paulo/SP. Edital de Praça e Intimação dos Executados José Eduardo Santos de Camargo (CPF 374.002.368-65), Carlos Alberto de Miranda Lopes (CPF 041.880.588-11) e Rosimary Mota Lopes (CPF 086.904.588-16), bem como a credora fiduciária Empresa Gestora de Ativos – EMGEA (CNPJ 04.527.335/0001-13) nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Condomínio Cotes Du Rhone. Processo nº 1011422-72.2016.8.26.0008. O Dr. Luciano Gonçalves Paes Leme, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 16/10/23, às 15h00 e se encerrará no dia 19/10/23 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 19/10/23, às 15h01 e se encerrará no dia 08/11/23, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem arrecadado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Constam débitos da ação no valor de R$184.937,49 atualizados até setembro/23, constam débitos tributários com a Prefeitura da Cidade de São Paulo no valor de R$33.664,18 atualizados até setembro/23. Constam também débitos condominiais referente ao acordo firmado nos autos do processo 1017550-11.2016.8.26.0008 no valor de R$19.229,30 atualizados até setembro/23. Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Do Bem – Direitos sobre o contrato de alienação fiduciária do apartamento nº 14, localizado no 1º pavimento do Edifício Côte Rôtie – Bloco C, integrante do Condomínio Côtes Du Rhône, situado na Avenida Abel Ferreira nº 1950, no 35º subdistrito – alto da Mooca, com a área privativa de 65,272m², nela incluído o uso privativo do armário de nº 4, localizado no subsolo, área comum de 68,590m², nela incluído o direito de uso indeterminado de 2 (duas(vagas de garagem localizadas no subsolo, a área total de 133,862m² e a fração ideal de 0,5290% nas coisas de propriedade e uso comuns do condomínio. Imóvel objeto da matrícula 122.442 do 7º Oficial de Registros de Imóveis de São Paulo com Inscrição Municipal sob o nº 053.299.0216-9. Segundo o laudo de avaliação, imóvel está localizado à Avenida Abel Ferreira, 1950, Vila Regente Feijó – São Paulo/SP. Trata-se de apartamento residencial de médio padrão, constituído por sala de estar/jantar, uma suíte, dois dormitórios, um banheiro, cozinha e área de serviço, permitido o uso de deposito e duas vagas de garagem. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Dos Ônus – Consta na R.2 (04/02/2003) a alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal. Consta na Av.5 (12/11/2015) que a alienação fiduciária da R.2 foi cedida e transferida à Empresa Gestora de Ativos – EMGEA. Consta na Av.6 (09/10/2017) o arresto extraído dos autos sob o nº 1017550-11.2016.8.26.0008 da 5ª Vara Cível do Foro Regional Tatuapé/SP, em favor de Condomínio Cotes Du Rhônes. Consta na Av.8 (01/03/2021) a penhora exequenda. Da Avaliação – (Julho/2017) – R$ 443.000,00 que atualizada até agosto/2023 perfaz R$ 610.034,30. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam os Executados, a credora fiduciária e demais credores e interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 06/09/2023. Luciano Gonçalves Paes Leme Juiz de Direito K-28/09

SF 690 Participações Societárias S.A.

(em constituição)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES

Aos 11/09/2023, às 10h, na sede, SP/SP. **Convocação e Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva**; Secretário: Sr. **Lawrence Santini Echenique**. **Deliberações:** Deliberaram o quanto segue: **1.** Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **SF 690 Participações Societárias S.A. 2.** Aprovar, a subscrição de 400 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R$1,00 cada, totalizando um valor de R$400,00 e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores. **3.** Aprovar o Estatuto Social da Companhia. Aprovar a eleição de (i) Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva** para a posição de Diretor; (ii) Sr. **Lawrence Santini Echenique** para a posição de Diretor. Aprovar que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela Lei vigente das S/As, quando necessárias. **Encerramento**: Formalidades legais. Extrato da ata. São Paulo, 11/09/2023. Mesa: **Luis Guilherme de Souza Silva** - Presidente; **Lawrence Santini Echenique** - Secretário. Acionistas: Totalidade. **JUCESP NIRE S/A** nº 3530062343-6 em 19/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

RB CAPITAL S.A. - CNPJ/MF nº 20.502.525/0001-32 - NIRE: 35.300.495.560

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE 2023

Hora, Data, Local: Às 10h00, 01.09.2023, à distância, exclusivamente por meio digital através da plataforma Microsoft Teams, realizou-se assembleia geral extraordinária da **RB Capital S.A.** ("Companhia"), em São Paulo/SP, na Rua do Rocio, 350, 14º-Parte. **Convocação:** Publicado no jornal Gazeta de São Paulo, dias 22, 23 e 24.08.2023.**Presença:** A maioria do capital social votante. **Mesa**: Presidente, Leonardo Luis do Carmo; e Secretário, Marco Bottino. **Deliberações Aprovadas**: **(i)** destituir o Sr. **Marc Kutik** do cargo de membro do Conselho de Administração, sendo tal destituição com efeitos a partir de 1.09.2023, data em que o Sr. Marc Kutik deixou de atuar como membro do Conselho de Administração. **(ii)** eleger o Sr. **Ramesh Dhanaraj**, americano, casado, gerente de investimentos, passaporte americano nº 554692852, residente nos Estados Unidos da América, como Presidente do Conselho de Administração, com mandato unificado ao dos demais membros do Conselho de Administração até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31.12.2023. **(iii)** renovar o mandato dos demais membros do Conselho de Administração, Sr. **Marcelo Michaluá,** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 16.323.178 (SSP/SP), CPF 127.314.838-06, residente em São Paulo/SP, como membro do Conselho de Administração; e Sr. **Jorge Jaramillo**, peruano, casado, executivo, passaporte nº 6340169, residente nos Estados Unidos da América, como Vice-Presidente do Conselho de Administração, até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31.12.2023. O conselheiro ora eleito tomará posse em seu cargo mediante assinatura de Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, nos termos do Artigo 147 da Lei das SA. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 1.09.2023. JUCESP nº 376.022/23-1 em 20.09.2023, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Administracao de Cartao de Desconto de Presidente Prudente Ltda
CNPJ 37.059.156/0001-58
ATA DE REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Os sócios da **Administracao de Cartao de Desconto de Presidente Prudente Ltda**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º **37.059.156/0001-58**, e registrada na Junta Comercial do Estado de SP sob o n.º 252 320 163 21, atuante no ramo de administra**ção de cartões de desconto**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 113, Centro, Presidente Prudente - SP, comunicam, em atenção ao artigo n.º 1.084 e parágrafos, do Código Civil, a aprovação, no dia 25/09/2023, da redução do capital social da Sociedade, por ter a Sociedade apurado, em suas últimas demonstrações financeiras, perdas irreparáveis. Por esse motivo, acordaram os sócios em reduzir o capital social em R$ 734.963,00 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais). Assim, o capital, totalmente integralizado, que era de R$ 744.963,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais) passa a ser R$10.000,00 (dez mil reais), com redução proporcional do valor nominal das quotas. Em virtude das alterações acima, passa a Cláusula 5 do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula Quinta -** O Capital Social é de R$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 744.963 (setecentas e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três) quotas com o valor nominal de R$0,0134, totalmente subscrito e integralizado, cuja composição societária é a seguinte:

Nome	Nº de Quotas	Valor	Percentual
VMK HOLDING LTDA	372.481	R$5.000,00	50%
Alexandre Roveri Piglialarme	260.737	R$3.500,00	35%
Alexandre Veras	111.745	R$1.500,00	15%
Total	**744.963**	**R$10.000,00**	**100%**

Presidente Prudente, 27 de setembro de 2023.

TC S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME n.º 26.345.998/0001-50 - NIRE 35.300.566.521 | Código CVM 02607-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2023

O **TC S.A.** ("TC" ou "Companhia") vem pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 4º e 5º da Resolução CVM nº 81/22 ("RCVM 81"), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia" ou "Assembleia Geral") a ser realizada, em primeira convocação, no dia **26 de outubro de 2023, às 10 horas, de forma exclusivamente digital**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **1)** Retificação da deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária de 28 de abril de 2023, sobre a fixação do número de membros do Conselho de Administração; e 2) Tomada de ciência de renúncia de dois conselheiros efetivos e deliberar sobre a eleição de 3 (três) novos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia para um mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025. **Informações gerais: (i) Documentos à disposição dos acionistas:** Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral previstos na Lei das S.A e na RCVM 81, incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso por sistema eletrônico, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas do TC (https://ri.tc.com.br/), da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br) na rede mundial de computadores. **(ii) Percentual mínimo para adoção do voto múltiplo:** A Companhia informa que (i) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), em atendimento ao art. 5º da RCVM 81 e de acordo com a Resolução CVM nº 70/22; e (ii) nos termos do art. 141, § 1º, da Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. Ademais, o acionista pode requisitar a adoção do processo de voto múltiplo por meio do Boletim de Voto a Distância, de acordo com o disposto no Art. 34, IV da RCVM 81. Neste caso, deverão ser observados os prazos e procedimentos específicos para a envio do Boletim de Voto a Distância, conforme descritos na Proposta de Administração **(iii) Orientações para participação na Assembleia Geral: a. Participação por meio de Plataforma Digital:** Para participação na Assembleia Geral, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, impreterivelmente, **até o dia 24 de outubro de 2023**, por meio do endereço eletrônico *ri@tc.com.br* ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme detalhado na Proposta da Administração. Uma vez realizado o cadastro, após confirmado e validado pela Companhia, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, link e senha de acesso à Plataforma Digital. As instruções e informações de acesso serão individuais de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem a Solicitação de Acesso e/ou não reportarem a ausência do recebimento das instruções, link e senha de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital, podendo o direito de voto ser exercido por meio de: (i) boletim de voto a distância, com o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia; ou, (ii) participação remota via Plataforma Digital no momento da realização da Assembleia. **b. Participação por meio de Boletim de Voto a Distância:** Em atendimento à RCVM 81, foi disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.tc.com.br/), da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br), o Boletim de Voto a Distância ("Boletim") da referida Assembleia Geral, em versões passíveis de impressão e preenchimento manual, relativos às matérias da ordem do dia da Assembleia, por ocasião da primeira convocação. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 27 da RCVM 81, deverá: (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, observadas as instruções abaixo; (ii) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; ou (iii) transmitir as instruções de preenchimento a qualquer agência do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central em todos os casos, sempre observando as regras previstas na RCVM 81 e na Proposta da Administração. Ressalta-se que em **19 de outubro de 2023 (inclusive) expira o prazo para o recebimento do Boletim**, devidamente preenchido, por uma das 3 (três) formas elencadas acima, e não o último dia para a sua postagem. Caso o Boletim seja recebido após o dia 21 de abril de 2023, os votos não serão computados. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem a Solicitação de Acesso e/ou não reportarem a ausência do recebimento das instruções, link e senha de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicam